

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 26 de maio de 2023 • Edição Extraordinária 2519 • Ano XVII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

SOCIEDADE CIVIL



Associação Atlética Primavera Primavera Atlético Clube

Fundada em 22 de janeiro de 2018 Avenida dos Lagos, 2526, Arena Ultra Popular,
Jardim Parque das Águas – Primavera do Leste/MT
CEP: 78850-000 Contato: (66) 9 9928-6816

2ª ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Artigo 1º. A Associação Atlética Primavera, também designada pelo nome Primavera, é uma pessoa jurídica de direitos privados constituída na data de vinte e dois do mês de janeiro do ano de 2018 como associação de fins não lucrativos, com caráter esportivo, regendo-se pelo presente estatuto.

Artigo 2º. O Primavera tem sua sede na cidade de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, estando a sede localizada na Avenida dos Lagos, 2526, Arena Ultra Popular, Jardim Parque das Águas.

Artigo 3º. A duração da Associação Atlética Primavera será por prazo indeterminado.

Artigo 4º. São fins do Primavera:

- I- Proporcionar e incentivar a prática dos esportes coletivos e individuais entre seus associados;
- II- Organizar competições e ofertar os treinamentos dos esportes coletivos e individuais: Sub 11, Sub 13, Sub 15, Sub 17, Sub 19, Sub 21 e Adulto, nos naipes Masculino e Feminino, dentro do contexto de formação e alto rendimento, assim estabelecidos e acordados pela Diretoria.

Roberta Rosa Santana
Escrevente Autorizada

[Handwritten signature]
1



- III- Participar com suas equipes e atletas de competições e ligas esportivas locais, regionais, estaduais e nacionais externas ao Primavera;
- IV- Realizar atividades de iniciação, aperfeiçoamento e treinamentos esportivos das modalidades coletivas e individuais, bem como a formação de atletas de alto rendimento voltados para seleções estaduais e nacionais;
- V- Promover de forma geral o desenvolvimento e a prática dos esportes coletivos e individuais no município de Primavera do Leste;
- VI- Promover atividades sociais, educativas e esportivas.

Artigo 5º. Para a realização de seus afins o Primavera usará dos meios lícitos adequados, em especial;

- I- Utilizará a mídia disponível e promoverá reuniões entre seus membros para expor seus trabalhos e informações sobre as modalidades coletivas e individuais trabalhada;
- II- Manterá convênios com pessoas jurídicas de direito público ou privado para a prática, ensino, divulgação e promoção das modalidades coletivas e individuais apresentadas pela associação.
- III- Realizará atividades em conjunto ou não com outras entidades, bem como pleiteará junto as entidades particulares e aos poderes públicos todo apoio necessário para atingir os objetivos.

Artigo 6º. No desenvolvimento de suas atividades o Primavera não aceitará e nem promoverá qualquer discriminação sexual, racial, social, religiosa ou política.

Artigo 7º. Para bem atingir suas finalidades, o Primavera reconhece as Federações Estaduais de Desporto e Desporto escolar assim como as Confederações Nacionais de Desporto e as entidades de administração do esporte do estado de Mato Grosso e brasileiras.


Roberta Rosa Santana
Escrevente Autorizada


2




CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

Artigo 8º. O Primavera é constituído pela associação de pessoas físicas, nas condições estabelecidas neste estatuto, sendo o quadro social composto pelas categorias de:

- I- Sócios Fundadores;
- II- Sócios Reguladores;

§1º Sócios Fundadores são os signatários da ata de fundação do Primavera;

§2º Sócios Reguladores são todos aqueles admitidos no quadro social e não enquadrados como fundadores.

Artigo 9º. Para ser socio regular é necessário que a pessoa física tenha a maior idade já completa (18 anos) ou que seja emancipada da forma que manda a lei o interessado deve apresentar uma proposta para a diretoria no formato de formulário a mesma assinada pelo interessado ou pelo procurador responsável, assim atestando interesse em fazer parte dos projetos desenvolvidos pelo Primavera seja esse interesse contribuído para o desenvolvimento e difusão dos esportes coletivos e individuais;

Parágrafo Único - Não a um número limite para sócios regulares que compõem o quadro social.


Artigo 10º. O Primavera permite que as pessoas físicas menores de 18 anos, mediante a autorização assinada e autenticada em cartório pelo seu responsável legal, tornem-se membros vinculados.

Parágrafo Único – É dever da diretoria estabelecer os direitos e deveres dos membros vinculados ao Primavera.

Artigo 11º. É de direito dos Sócios:

- I- Ter conhecimentos e participar das atividades do Primavera;
- II- Votar e ser votado nas Assembleias Gerais do Primavera, desde que apresente a maior idade (18 anos);


Roberta Rosa Santana
Escrevente Autorizada


3



- III- Convocar assembleias gerais de que um quinto dos associados esteja de acordo com a convocação.

Artigo 12º. É de dever dos sócios;

- I- Ter conhecimento e assim respeitar o presente Estatuto e os atos e normas nele estabelecidas.
- II- Desempenhar com êxito qualquer função para qual tenha sido designado mediante a votação no Primavera;
- III- Cuidar e manter o nome do Primavera para que seja sempre bem-visto pela comunidade;
- IV- Sempre que estiver disponível participar da divulgação e desenvolvimento do projeto;

Artigo 13º. Os sócios podem ser excluídos ou requerirem sua retirada do quadro social:


- I- É necessário que o socio apresente um requerimento à Diretoria;
- II- Por processo instaurado pela Diretoria em vista da infração e de condutas que vão contra o presente Estatuto ou valores do Primavera

Artigo 14º. Em caso de dívidas solidaria ou subsidiariamente do Primavera os sócios são isentos da responsabilidade.

CAPÍTULO III DA ADMISTRAÇÃO

Artigo 15º. As tomadas de decisões e administração do Primavera será realizada pelos seguintes órgãos:


Roberta Rosa Santana
Escrevente Personalizada


4



- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria;
- III- Conselho Fiscal

Artigo 16º. São vedadas qualquer ação de remuneração ou tipo de vantagens para os membros que compõem o Conselho Fiscal, comissões auxiliaadoras e Diretoria.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 17º. A Assembleia Geral como órgão superior do Primavera quando convocada será comunicada com um prazo de cinco dias, por via e-mail e ofício onde os mesmos apresentaram local, hora e data juntamente com os assuntos a serem tratados na reunião.

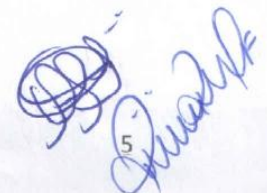
Artigo 18º. A Assembleia Geral se instalara e delibera na data, hora e local determinados, ressalvamos que como apresentado nesse Estatuto é preciso metade de seus componentes e um dos sócios para realizar uma deliberação.

Parágrafo Único – Não Havendo o número suficiente conforme determinado no capítulo, a Assembleia Geral tomará as deliberações constantes da convocação, meia hora após o horário previsto na convocação, com qualquer número de associados, exceto nas situações especificadas neste Estatuto.

Artigo 19º. É de dever da Assembleia Geral:

- I- Eleger os membros que iram compor a Diretoria por um mandato de 2 (dois) anos;
- II- Eleger os membros e suplentes que iram compor o Conselho Fiscal por um mandato de 2 (dois) anos;
- III- Alterar em um todo ou por partes o presente Estatuto;


Roberta Rosa Santana
Escrivente Autorizada


5



- IV- Processar ou destituir qualquer um dos membros do Conselho Fiscal ou Diretoria;
- V- Deliberar sobre as contas do Primavera, que de forma semestral devem ser apresentadas pelo Presidente;
- VI- Deliberar sobre os recursos contra as decisões do Conselho Fiscal e Diretoria;
- VII- Deliberar sobre a dissolução do Primavera, caso dissolvido sobre o destino de seus bens;
- VIII- Deliberar sobre o pedido de retirada ou saída de um dos membros do Conselho Fiscal ou Diretoria;

§1º Na data, hora e local determinados a Assembleia Geral se instalara em primeira convocação com metade de seus componentes e mais um dos associados;

§2º Não havendo quórum para a instalação conforme o §1º acima, a Assembleia Geral se instalara com qualquer número de associados, exceto nos casos previstos §3º;

§3º Para as deliberações a que se referem os incisos III (Alteração de estatuto), IV (destituição de membros do conselho fiscal e diretoria), VIII (dissolução do Primavera), é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes e que a assembleia seja devidamente convocada para esse fim, não podendo ser delibera em primeira convocação e sem sua maioria absoluta de associados ou menos de 1/3 (um terço) em sua convocação;

§4º Exceto para o previsto no §3º, a Assembleia Geral aprovará as pautas apresentadas para a deliberação pelo voto concorde da maioria presente.

§5º Para a deliberação sobre o inciso V (destituição de membros do Conselho Fiscal e Diretoria) a assembleia deve abrir um processo na qual assegura de forma ampla oportunidade de defesa, apresentando um prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a deliberação dela.

Artigo 20º. A Assembleia Geral deverá se reunir semestralmente para deliberar sobre o inciso III do Artigo 19º com parecer do Conselho Fiscal, também devem se reunir a cada

Roberta Rosa Santana
Roberta Rosa Santana
Escrevente Autorizada

[Handwritten signature]
6



2 (anos) anos para as eleições descritas nos incisos I e II do Artigo 19º e sempre que solicitada para tratar dos demais assuntos.

Artigo 21º. A Assembleia Geral se convocada pelo presidente, conselho fiscal ou um quinto dos associados deve se reunir.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA

Artigo 22º. A diretoria é composta por:

- I- Presidente;
- II- Vice-presidente;
- III- Secretário;
- IV- Tesoureiro;
- V- Diretor Técnico o qual ele deve apresentar o CREF.

Artigo 23º. É de dever da Diretoria:

- I- Aprovar normas e regulamentos complementares ao presente Estatuto;
- II- Ter conhecimento e aprovar o calendário de atividades do Primavera assim como as competições externas a serem disputadas por suas equipes.
- III- Deliberar sobre orçamentos anual;
- IV- Deliberar sobre entrada e retirada de sócios e vinculados;
- V- Apresentar conhecimento sobre as atividades e funções dos membros da Diretoria;


Roberta Rosa Santana
Escrivente Autorizada


7



- VI- Deliberar sobre patrocínios, convênios, contratos e parcerias a serem feitas pelo Primavera;
- VII- Deliberar sobre assuntos que não competem ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral;
- VIII- Instaurar processos administrativos contra os sócios caso haja falta de fidelidade com o descrito e acordado no presente Estatuto;
- IX- Deliberar sobre as punições a serem importas a associados e vinculados;
- X- Deliberar e aprovar a contratação de funcionários para o Primavera;
- XI- Instituir comissões;
- XII- Deliberar sobre o estabelecimento de atividades ou programas que visem melhor atingir as finalidades do Primavera;
- XIII- Elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas pelo Primavera submetendo à apreciação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
- XIV- Dar publicidade ampla das suas decisões e das atividades desenvolvidas pelo Primavera, utilizando-se de redes sociais;
- XV- Deliberar sobre aluguel, empréstimo ou cessão a qualquer título de imóveis ou sobre a alienação de bens moveis.

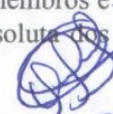

§1º - A Diretoria será convocada pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

§2º - A Diretoria se reunira ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente a qualquer tempo.

§3º - As reuniões da Diretoria serão abertas a todos os associados, podendo qualquer um deles fazer uso da palavra mediante prévia autorização do Presidente, ou seu substituto legal.

§4º - As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos membros e as deliberações serão tomadas pelo voto *concorde* da maioria absoluta dos presentes.


Roberta Rosa Santana
Escrevente Autorizada



Artigo 24º. É de dever do Presidente:

- I- Representar legalmente o Primavera perante a sociedade, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial;
- II- Firmar convênios, acordos, contratos, e demais documentos que representem obrigações de qualquer natureza do Primavera;
- III- Movimentar contas bancárias em nome do Primavera;
- IV- Supervisionar as atividades administrativas do Primavera;
- V- Nomear auxiliares para funções específicas ou membros de comissões instituídas pela Diretoria;
- VI- Apresentar as contas do Primavera elaboradas sob a supervisão do Tesoureiro semestralmente à Assembleia Geral, com parecer do Conselho Fiscal.
- VII- Convocar a Assembleia Geral e o Conselho Fiscal.

Artigo 25º. É de dever do Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Superintender as atividades de relações públicas do Primavera com a comunidade;
- III- Exercer outras atividades designadas pelo Presidente.

Artigo 26º. É de dever do Secretário:

- I- Elaborar as atas das reuniões da Diretoria;
- II- Superintender as atividades de secretaria do Primavera;
- III- Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.


Roberta Rosa Santana
Escrevente Autorizada



Artigo 27º. É de dever do Tesoureiro:

- I- Superintender as atividades da tesouraria do Primavera;
- II- Superintender os serviços de contabilidade do Primavera;
- III- Movimentar contas bancárias em nome do Primavera em conjunto com o Presidente;
- IV- Substituir o secretario em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 28º. É de dever do Diretor Técnico:

- I- Supervisionar as atividades realizadas pelo Primavera;
- II- Elaborar a proposta de calendário esportivo e dos regulamentos técnicos e submetê-las a apreciação da Diretoria;
- III- O Diretor Técnico deve apresentar sem registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF) em dias;
- IV- Substituir o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Artigo 29º. O mandato da Diretoria será de 2 (anos) anos, sendo permitida apenas uma reeleição consecutiva no mesmo cargo.

Parágrafo Único – Em caso de morte, destituição ou solicitação de saída de qualquer membro da diretoria, o presidente deverá convocar uma assembleia para uma eleição extraordinária para o preenchimento do cargo disposto.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Artigo 30º. O Conselho Fiscal é constituído de 2 (dois) membros e um suplente, eleitos juntamente com a Diretoria, com mandato de 2 (dois) anos.

Roberta Rosa Santana
Escrevente Autorizada

[Assinatura]



Artigo 31º. É de dever do Conselho Fiscal:

- I- Dar parecer nas contas do Primavera apresentadas pelo Presidente;
- II- Assumir a direção do Primavera em caso de renúncia coletiva da Diretoria por um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, período este que deverá convocar a Assembleia Geral Extraordinária para a eleição da nova Diretoria;
- III- Conhecer e dar parecer sobre o relatório anual do Primavera elaborado pela Diretoria;
- IV- Dar parecer sobre questões encaminhadas pela Diretoria ou pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Em caso de morte, destituição ou solicitação de saída de qualquer membro do Conselho Fiscal, o presidente deverá convocar uma assembleia para uma eleição extraordinária para o preenchimento do cargo disposto.

CAPÍTULO VII, DAS ELEIÇÕES

Artigo 32º. As eleições ordinárias da Diretoria e do Conselho Fiscal realizar-se-ão a cada 2 (dois) anos, no mês de término do mandato dos atuais ocupantes desses cargos.

Parágrafo Único – A convocação da Assembleia Geral para as eleições será feita na forma prevista com esta no presente Estatuto.

Artigo 33º. A inscrição para participar das eleições far-se-á na forma de chapa completa para a diretoria e Conselho Fiscal, podendo a mesma ser registrada até o início da Assembleia Geral.


Roberta Rosa Santana
Escrevente Autoriz.


11



CAPÍTULO VIII

DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO, DA DESPESA E DO PATRIMÔNIO


Artigo 35º. Os recursos para a manutenção das atividades do Primavera serão provenientes de:

- I- Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- II- Patrocínios recebidos para a realização de eventos e programas relacionados com seus fins;
- III- Aplicações financeiras de recursos existentes;
- IV- Rendimentos de ações e demais papéis ou diretos que possuir;
- V- Subvenções, auxílios ou transferências a qualquer título de pessoas jurídicas de direito público para a realização de atividades relacionadas com seus fins;
- VI- Convênios acordos ou contratos com pessoas físicas ou jurídicas decorrentes da realização de atividades relacionadas com seus fins;
- VII- Eventos esportivos promovidos;
- VIII- Transferências e empréstimos temporários de atletas;
- IX- Outras fontes eventuais.

Parágrafo Único – Os valores em dinheiro poderão ser empregados em títulos da dívida pública, aplicações financeiras, cadernetas de poupança, ações e demais papéis até a destinação dentro dos abjetivos do Primavera.

Artigo 36º. A despesa será composta de todos os itens necessários para que o Primavera, direta ou indiretamente, atinja suas finalidades.


Roberta Rosa Santana
Escritorante Autorizada


12



Artigo 37º. O superávit apurado em cada exercício será destinado a consecução das finalidades do Primavera, não havendo distribuição de lucros ou dividendos a qualquer título para os associados.

Artigo 38º. Dissolvido o Primavera, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado pela Assembleia Geral a instituições municipais, estaduais, federais ou particulares de fins idênticos ou semelhantes.

Artigo 39º. Funcionários, técnicos, auxiliares técnicos, monitores e estagiários, responsáveis por projetos, serão remunerados com recursos obtidos pela associação de acordo com as funções e contratos de prestação de serviço.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40º. O símbolo do Primavera é composto pela letra P.

Artigo 41º. O uniforme do Primavera será nas cores estabelecidas por cada projeto contendo o símbolo descrito no Artigo 40º.

Artigo 42º. A bandeira do Primavera é constituída de um retângulo nas cores branca ou roxa contendo ao centro o símbolo descrito no Artigo 40º.

Artigo 43º. Fica eleito o foro da Comarca de Primavera do Leste, Mato Grosso, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto.

Artigo 44º. Para Fins contábeis, fiscais e de controle do Primavera, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano Civil.

Artigo 45º. O presente Estatuto Social foi alterado pela Diretoria na Assembleia Geral realizada no dia 09 de janeiro de 2023 às vinte horas, devendo entrar em vigor nesta data.


Roberta Rosa Santana
Escrevente Aut. 22.222.222



Primavera do Leste – MT, 10 de fevereiro de 2023.



Roberto Pereira Feijó

Roberto Pereira Feijó
Presidente
Associação Atlética Primavera



LUDMYLLA DIAS
OAB/MT 27105



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
Tabeliã: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP: 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ROBERTO PEREIRA FEIJO



Selo Digital BWI 3131 R\$8,40 Cod.: 22
Primavera do Leste - MT, 01 de março de 2023
At. ALEXANDRA Horário: 8:38
Dou fé. Em testemunho () da verdade.

ANDRESSA CAMPOS DANIEL Escrevente

Roberta Rosa Santana
Escrevente Autorizada





2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
Tabeliã: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP: 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

AVERBA-SE, às margens, Registro 3719, Livro 48, Folhas 118/, datado de 25/01/2018. **2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, Averbando-se** sob nº 07, protocolo 4005; Ficando uma via arquivada nesta Serenita. O referido é verdade e dou fé.

Primavera do Leste - MT, 01/03/2023.

ROBERTA ROSA SANTANA - Escrevente Autorizada



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
Tabeliã: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP: 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SELO DE CONTROLE DIGITAL



Cod. Ato(s): 103
Valor Selo: R\$35,90
Selo Digital: BWI 3191
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Primavera do Leste - MT, 1 de março de 2023



Roberta Rosa Santana
Escrevente Autorizada

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Empresa: ASSOCIACAO PRIMAVERENSE DE VOLEIBOL (A. P. V)
 C.N.P.J.: 30.072.456/0001-28
 Balanço encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0001
 Emissão: 25/01/2023
 Hora: 06:50:09

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	13.923,05D
ATIVO CIRCULANTE	13.923,05D
DISPONÍVEL	13.923,05D
CAIXA	13.301,84D
CAIXA GERAL	13.301,84D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	621,21D
BANCO SICCOOB	621,21D
PASSIVO	13.923,05C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.923,05C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	13.923,05C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	13.923,05C
LUCROS ACUMULADOS	18.195,00C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.271,95D

ROBERTO PEREIRA FEIJO
 DIRETOR
 CPF: 924.993.331-20

FABRICIO RODRIGUES DOS SANTOS
 Reg. no CRC - MT sob o No. MT010673006
 CPF: 832.796.361-91



O Brasão de Primavera do Leste foi criado por:

Luiz Humberto de Souza Barbosa e tem a seguinte simbologia:

Soja, arroz e gado

A economia

Sol e céu

Um novo amanhecer

Trator e lavoura

Uma nova plantação